



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**

---

**LEI Nº 0605/GPMAAN/2024, de 03 de Outubro de 2024.**

*“Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Água Azul do Norte-PA, para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Ementa Constitucional nº 019, de 04 de Junho de 1998, observando o disposto no Art. 20 § 1º, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios Mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Água Azul do Norte-PA, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixada de acordo com os seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- II – Vice-Prefeito: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
- III – Secretários Municipais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Os valores estabelecidos no artigo anterior serão atualizados na mesma data e sem distinção de índice em que for precedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, através de Lei específica, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Ao ensejo de gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, receberam subsídios acrescidos de 1/3(um terço).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 34.671.057/0001-34**

---

**Art. 4º** Além dos subsídios mensais, os Secretários Municipais receberão em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago 13º salário aos servidores municipais, 01 (uma) parcela igual ao respectivo subsídio recebido naquele mês.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Água Azul do Norte-PA, 03 de Outubro de 2024.

---

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**CONSIDERANDO** o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8 do Decreto Municipal nº 014/2023, assim como o despacho exarado pelas Secretarias Municipais, através do Documento de Formalização de Demanda, protocolado em 03 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a contratação de empresa para realizar fornecimento de peças para veículos leves, para atender as necessidades da frota de veículos das unidades administrativas do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de empresa fornecimento peças para veículos leves.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores deste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: RODRIGO DOS SANTOS SILVA - matrícula nº 0011492;  
Integrante requisitante: ITAMAR RODRIGUES BASTOS - Matrícula: 01836;  
Integrante requisitante: MATEUS SANTOS NOVAIS - matrícula: 0011192;  
Integrante requisitante: VIVIANNE DE SOUZA NEVES - matrícula: 0011075  
Integrante requisitante: ROSILDA MOREIRA DE ALMEIDA PAZ - Matrícula 0003352.  
Integrante administrativo: CAMILA SOUZA DA SILVA - matrícula nº 0011075.  
Integrante administrativo: EWERTON DA SILVA RAMOS - matrícula: 0010438.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU**  
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA

**Publicado por:**  
Altamir da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**1DCD8F02

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

*“ Fixa os Subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Água Azul do Norte/PA, para a Legislatura 2025 – 2028, e dá outras providências ”*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, bem como no exercício do poder regulamentar de matéria de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - O Vereador Presidente e os demais Vereadores do Município de Água Azul do Norte-PA, perceberão subsídios mensais na Legislatura 2025 – 2028, nos termos desta Resolução, a serem pagos

de acordo com os seguintes valores, preservados a observância de todos os limites fixados para tal despesa:

I – Vereador Presidente: 10.000,00 (Dez Mil Reais);  
II – Demais Vereadores: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**Art. 2º** - Os valores estabelecidos no Artigo anterior serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índice em que for precedida a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, por Lei específica, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. .

Câmara Municipal, 02 de outubro de 2024.

**JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**  
Presidente

**SILVANO DA SILVA AGUIAR**  
Vice-Presidente

**DENIS PALMEIRA DA SILVA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Nicelena de Noronha Ramos  
**Código Identificador:**B02297AA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024**

*“Concede Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providências”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte nos dias 04 e 07 de outubro do corrente ano, em virtude do acontecimento das eleições municipais no próximo dia 06 de outubro de 2024 (domingo).

**Art. 2º-** Fica excluído deste decreto de ponto facultativo o departamento de licitação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 03 de outubro de 2024.

**JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nicelena de Noronha Ramos  
**Código Identificador:**CF84441F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0605/GPMAAN/2024**

**de 03 de Outubro de 2024.**

*“Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Água Azul do Norte-PA, para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Ementa Constitucional nº 019, de 04 de Junho de 1998, observando o disposto no Art. 20 § 1º, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios Mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Água Azul do Norte-PA, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixada de acordo com os seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 II – Vice-Prefeito: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).  
 III – Secretários Municipais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Os valores estabelecidos no artigo anterior serão atualizados na mesma data e sem distinção de índice em que for precedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, através de Lei específica, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** Ao ensejo de gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, receberam subsídios acrescidos de 1/3(um terço).

**Art. 4º** Além dos subsídios mensais, os Secretários Municipais receberão em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago 13º salário aos servidores municipais, 01 (uma) parcela igual ao respectivo subsídio recebido naquele mês.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Água Azul do Norte-PA, 03 de Outubro de 2024.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**DC041C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240427**

CONTRATO Nº.....: 20240427

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 030.2024.040.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de cimento e ferragem para uso na fabricação de pontes e bloquetes.

VALOR TOTAL.....: R\$ 186.041,00 (cento e oitenta e seis mil, quarenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1001.267820010.1.010 Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 38.500,00, Exercício 2024 Projeto 1001.267820010.1.011 Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R\$ 147.541,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Outubro de 2024

**Publicado por:**  
 Adinilza Lopes Rocha  
**Código Identificador:**BAC5A134

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**PARFU Nº 0536/2024**

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **WANDO OLIVEIRA PINHO**, residente e domiciliado no CJ Betânia II, QBC 01, Parnaíba/PI, CEP: 64200-000, está requerendo o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Kassio, s/n, bairro Paraná, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 04 St. 03 Qd. 018 Lt. 0187 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **208,77 m<sup>2</sup>** (duzentos e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente:** 07,00 metros com a Rua Kassio.

**Lateral esquerda:** 30,00 metros com o lote 0188 da quadra 018.

**Fundo:** 07,00 metros com o Lote 0265 da quadra 018.

**Lateral direita:** 30,00 metros com o lote 0186 da quadra 018.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 03 dias de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
 Jandes Barbosa Martins  
**Código Identificador:**9A45E118

**MUNICÍPIO DE ANAPU**  
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**PARFU Nº 0537/2024**

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **WANDO OLIVEIRA PINHO**, residente e domiciliado no CJ Betânia II, QBC 01, Parnaíba/PI, CEP: 64200-000, está requerendo o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Kassio, s/n, bairro Paraná, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 04 St. 03 Qd. 018 Lt. 0188 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **178,97m<sup>2</sup>** (cento e setenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**